	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

# MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS





Código	Emissor	Data de Emissão
MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

# SUMÁRIO

# ITEM DESCRIÇÃO

	Beonlight	
1.	Introdução	3
2.	Aplicabilidade e Conduta Obrigatória	3
3.	Termo de Compromisso, Confidencialidade e Adesão às Normas	3
4.	Penalidades por Descumprimento	4
5.	Princípios Gerais	4
6.	Segregação das Atividades	5
7.	Conflito de Interesses	5
8.	Respeito a Integridade dos Mercados	6
8.1	Insider Trading e Fronti-Running	6
8.2	Sigilo das Informações	7
9.	Relação com os Clientes	7
10.	Relação com a Imprensa	8
11.	Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços	8
12.	Investimentos Pessoais	9
13.	Treinamento aos Colaboradores	9
14.	Políticas, Manuais e Normas de Conduta	10
15.	Elaboração, Aprovação e Revisão	13
16.	Regulamentação Associada	13
17.	Elaboração, Aprovação e Revisão	13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

# 1. INTRODUÇÃO

O Presente Manual de *Compliance* e Controles Internos tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e controles internos adequados em cumprimento e permanente atendimento às normas legais, regulamentares, éticas e de conduta profissional que norteiam o mercado de valores mobiliários.

Este Manual reúne regras, procedimentos e descrição dos controles internos que devem ser observados pelos Colaboradores no desempenho das funções e atividades, assim como auxiliar a LEROSA na consecução dos objetivos e metas traçados pela alta administração. Cabe destacar, que também é parte integrante deste Manual, regras, políticas e código de ética da LEROSA, em conjunto, denominados Normas, nas quais encontra-se o detalhamento das diretrizes estabelecidas às áreas e aos processos da LEROSA e, portanto, devem ser lidas em conjunto com este Manual.

#### 2. APLICABILIDADE E CONDUTA OBRIGATÓRIA

Todos os Colaboradores (funcionários, estagiários, diretores e sócios) da Lerosa Investimentos Ltda ("LEROSA") devem possuir entendimento das normas, políticas e regulamentações vigentes aplicáveis à LEROSA e pautar sua conduta em conformidade com os valores; boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação com os investidores.

Os Colaboradores da LEROSA devem:

- Abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- Abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões; e
- Advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários.

USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	3/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

## 3. TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E ADESÃO AS NORMAS

Todos os Colaboradores devem ler atentamente este Manual e demais Normas da LEROSA, disponíveis no diretório P:/Compliance/Normas Obrigatórias, e aderi-los formalmente, por meio de termo de adesão, em que:

- (i) Declara ciência, concordância com os termos deste Manual e das Normas da LEROSA e compromisso em observá-las e respeitá-las;
- (ii) Declara ciência, concordância e compromete-se a utilizar as informações confidenciais a que venha a ter acesso, estrita e exclusivamente para execução de suas funções e atividades.
- (iii) Declara ciência e concordância de que informações confidencias obtidas, em decorrência da atividade profissional, não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros ou a Colaboradores não autorizados, exceto demais informações previamente avaliadas e autorizadas pela Diretoria;
- (iv) Declara ciência de que quaisquer dúvidas, conflitos de interesses e infração às Normas devem ser imediatamente comunicados à Diretoria de Compliance.
- (v) Declara ciência de que qualquer descumprimento às Normas é facultado à LEROSA determinar as punições previstas em Normas.

#### 4. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

A LEROSA e seus Colaboradores não admitem e repudiam quaisquer manifestações de preconceitos relacionadas a origem, etnia, religião, classe social, deficiência física, sexo ou qualquer outra forma de discriminação/preconceito que possa existir.

No caso de descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas neste Manual, é facultado à LEROSA determinar as seguintes punições:

- Advertência verbal;
- > Advertência por escrito;
- > Suspensão das atividades do profissional por um período determinado; e/ou
- Desligamento do Colaborador.

#### 5. PRINCÍPIOS GERAIS

É filosofia de negócios da LEROSA atuar com total transparência, respeito às leis, às normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais, com permanente compromisso de zelar pela reputação de seus negócios e de sua imagem junto a todos os participantes do mercado.

F		1/10
USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	4/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

As informações relativas às operações no mercado financeiro e de capitais não podem assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

# 6. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Entende-se como segregação de atividades o conjunto de procedimentos adotados que objetiva contralar, impedir e monitorar o fluxo de informações confidenciais, sigilosas e privilegiadas entre as áreas operacionais da LEROSA. Nesse sentido, é obrigação da LEROSA e dos Colaboradores evitarem vazamento de dados e informações, conflito de interesses e quaisquer práticas vedadas pela Legislação e Normas Internas.

#### 6.1 CHINESE WALL

A LEROSA baseia-se no conceito de *chinese wall* que consiste na adoção de regras, políticas, procedimentos e controles que visam promover e manter a segregação física e informacional de diferentes áreas que podem ter algum conflito de interesse.

# 6.2 SEGREGAÇÃO FÍSICA

A LEROSA desenvolve separação física entre as áreas operacionais, inclusive de administração de carteira, e utiliza dispositivo de acesso eletrônico autorizado e aprovado, conforme área e função de atuação (segregação de funções) dos Colaboradores.

## 7. CONFLITO DE INTERESSES

A LEROSA define como conceito de conflito de interesses uma ação ou participação (direta ou indireta) de qualquer profissional ligado à LEROSA em situações que:

- Cause influência ou prejudique a condução das tarefas profissionais;
- Possa causar prejuízos à reputação profissional ou à imagem da LEROSA;
- Propicie benefícios próprios e exclusivos;
- Gere concorrência com a LEROSA em quaisquer atividades de negócios; e
- Desvie oportunidades de negócios da LEROSA.

Os Colaboradores se obrigam, durante todo o período em que estiverem a serviço da LEROSA, a atuar sempre de forma que seus interesses pessoais não interfiram no desempenho de suas funções, de qualquer maneira.

USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	5/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

Qualquer situação que caracterize ou que possa vir a acarretar situações de conflitos de interesse deve ser avaliada com cuidado. Sendo assim, faz-se necessário que na avaliação antecipada sejam verificados aspectos com relação à recepção, à intenção, ao impacto e à objetividade da situação ou informação recebida/ fornecida.

#### Os Colaboradores da LEROSA devem:

- Abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- Abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões; e
- Advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários.

#### 8. RESPEITO A INTEGRIDADE DOS MERCADOS

A LEROSA considera como informação privilegiada ou confidencial aquela que ainda não tenha sido oficialmente divulgada ao público por meios legítimos, relativos à situação de empresas emitentes de títulos, ou a uma operação correspondente, ou às perspectivas de preparação de lançamento de um valor mobiliário, de um contrato negociável a prazo, de um produto financeiro que se constitua como objeto de um mercado organizado, ou um acordo, os quais, se tornados públicos, antes da data aprazada pelas partes envolvidas na negociação, podem de alguma forma alterar ou abalar o preço ou condições correspondentes.

#### 8.1 INSIDER TRADING E FRONT-RUNNING

Pode-se definir como *insider trading* a utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários. Nessa linha, *front-running* entende-se como a prática de aproveitar alguma Informação privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	6/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

Essas práticas representam iniquidade por parte de qualquer pessoa e caracterizam crime contra o mercado financeiro e de capitais passível em condenação civil e criminal, incluindo multas e demais penalidades aplicáveis.

Portanto, é vedada a prática de *insider trading* e/ou *front-running* por qualquer Colaborador da LEROSA, seja atuando em benefício próprio, da LEROSA, ou de terceiros. No caso de descumprimento, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão, podendo inclusive, ser caracterizado por justa causa.

# 8.2 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todos os Colaboradores da LEROSA, durante o período de vigência dos respectivos contratos e, inclusive, após o término da relação empregatícia ou do contrato de serviços, se obrigam a manter total e absoluto sigilo de todas as informações a que tiverem acesso, sejam estas relativas aos clientes, às operações ativas ou passivas e aos serviços prestados ou aos documentos da LEROSA, obrigando-se a não revelarem a terceiros, salvo nas hipóteses previstas em Lei, quaisquer fatos que possam ser caracterizados como violação do sigilo da LEROSA,

Os Colaboradores obrigam-se, ainda, a manter confidencialidade de todas informações que venham a obter em razão de suas atividades, relativas aos métodos e sistemas de trabalho, ao funcionamento e desenvolvimento das operações, e outras que possam ser denominadas por "segredos de negócios", não podendo utilizá-las em quaisquer circunstâncias ou eventualidades.

# 9. RELAÇÃO COM OS CLIENTES

Os Colaboradores, responsáveis pelo contato com os Clientes se obrigam, de forma clara, atender aos objetivos dos Clientes, prestando a estes as orientações necessárias, em consonância com a política geral da LEROSA.

Os Colaboradores devem deixar claro a seus Clientes, sem qualquer margem de dúvidas, os riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estes estejam envolvidos.

Os Colaboradores se obrigam a obter e verificar a documentação exigida por Lei e manter contato próximo aos seus Clientes, de forma a conhecer as atividades exercidas

LISO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	7/12
USO INTERNO	LERUSA INVESTIMENTOS LIDA	//13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

pelos mesmos ("Know your Customer") em atendimento à Legislação e para poder oferecer aos Clientes produtos e serviços adequados às exigências e necessidades.

Os Colaboradores estão proibidos de propor aos Clientes, direta ou indiretamente, operações envolvendo títulos ou valores mobiliários emitidos por pessoas não autorizadas pela Lei a promover distribuição pública, bem como operações ou produtos não autorizados pela LEROSA.

Aos Colaboradores é vedado receber de Clientes compensações, presentes ou vantagens diversas, de importância ou de valor que possam ser considerados excessivos. Em caso de dúvidas, e, especialmente, se a recusa em receber um presente, possa se tornar indelicada tendo-se em vista a natureza da relação comercial, deverão consultar seu superior hierárquico antes da tomada de qualquer decisão. Por outro lado, é igualmente vedado oferecer aos Clientes e aos funcionários destes quaisquer benefícios pessoais, visando de alguma forma receber compensação indevida.

# 10. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

O relacionamento com a imprensa deve ser pautado num compromisso de fornecer informações precisas e transparentes, de forma a manter uma relação de confiança com os meios jornalísticos e a boa imagem da empresa perante o público em geral.

As declarações e material, antes de fornecidos ao ambiente externo, devem ser submetidos à avaliação e à aprovação da Diretoria de *Compliance*. Entretanto, pessoas previamente aprovadas pela Diretoria poderão falar em nome da LEROSA.

# 11. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Aos Colaboradores é vedado receber de fornecedores, intermediários e prestadores de serviços, compensações, presentes ou vantagens diversas, que por sua importância ou valor possam ser considerados excessivos.

Por outro lado, é igualmente vedado oferecer aos fornecedores, intermediários, prestadores de serviços e aos funcionários destes quaisquer benefícios pessoais, visando receber alguma forma de compensação indevida. Além disso, é proibido receber remuneração de intermediários e corretores com os quais a LEROSA tem ou possa vir a ter ligação, direta ou indiretamente. Nesse sentido, também devem ser observadas

USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	8/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

todas as regras e diretrizes estabelecidas na Política de Combate à Corrupção e à Propina.

#### 12. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os Colaboradores poderão possuir patrimônio composto de valores mobiliários, inclusive com títulos. As operações efetuadas devem estar de acordo com a capacidade financeira dos Colaboradores, prévia e formalmente demonstradas.

É permitida aos Colaboradores a manutenção de posições nos mercados abaixo, desde que o façam exclusivamente com objetivo de investimento pessoal. Tais aplicações devem ser efetuadas, de acordo com os normativos internos e legislação em vigor:

• Renda fixa, renda variável, derivativos financeiros, commodities, operações estruturadas, minicontratos, fundos e clubes de investimento.

A realização de operações pessoais deve observar, sem exceção, as mesmas normas de conduta aplicáveis aos Clientes, especialmente as que se referem às autorizações necessárias, quando as operações forem realizadas junto à própria LEROSA.

É expressamente proibido aos Colaboradores efetuarem, em caráter particular, operações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses com os Clientes, com a LEROSA ou com qualquer das empresas pertencentes ao Grupo. Exemplos de conflitos de interesses:

- Participar de decisão relativa a negócio com organizações em que você ou membro de sua família tenha interesses, ou que possam gerar benefício pessoal;
- Usar o nome da LEROSA visando benefícios pessoais; e
- Efetuar investimentos pessoais baseado em informação a que não teria acesso caso não trabalhasse na LEROSA.

## 13. TREINAMENTO AOS COLABORADORES

A LEROSA está empenhada em garantir que todos os Colaboradores cumpram e compreendam todas as exigências legais e regulamentares previstas nas políticas e procedimentos adotados para que a instituição possa operar de forma segura e legítima.

LICO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	0/12
USO INTERNO	LEKUSA INVESTIMENTUS LIDA	9/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

No sentido de desenvolver e implementar procedimentos internos de controle e promover melhor conhecimento a todos os Colaboradores da LEROSA e torná-los cada vez mais aptos a exercem suas funções, serão observadas as seguintes diretrizes:

Todos os Colaboradores da LEROSA, no momento de sua contratação, receberão:

- ✓ Instruções gerais, no mínimo, referentes aos seguintes temas:
  - Funções gerais de todas as áreas;
  - 2. Normas da área que atuará;
  - 3. Aspectos Gerais do Código de Ética e Conduta Profissional;
  - 4. Aspectos Gerais da Política de Segurança da Informação;
  - 5. Aspectos gerais da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT).
- ✓ Treinamento presencial podendo ser ministrado pela área de *Compliance* e Risco ou Instituição qualificada e aprovada pela Diretoria, que avaliará conteúdo do material, abrangência e forma de execução;
- ✓ Admiti-se contratação de curso/treinamento on-line com aplicação de exame de conclusão de curso/treinamento;
- ✓ A reciclagem do treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 anos, podendo ser realizada de forma imediata e extraordinária, se houver motivação para tal.
- ✓ Todos os profissionais das áreas de *Compliance*, Risco, Operações, Comercial, *Back Office* (Cadastro, Tesouraria e Custódia) também deverão possuir Certificação específica para desempenho das funções.

Vale destacar a todos os Colaboradores, que a LEROSA também incentiva a participação em palestras, seminários e congressos, para atualização das práticas adotadas pelo mercado. Nesse sentido, por deliberação da Diretoria Executiva, a LEROSA poderá honrar os investimentos com cursos/certificação de aprimoramento profissional, desde que tenha relação direta com a atividade exercida pelo Colaborador.

## 14. POLÍTICAS, MANUAIS E NORMAS DE CONDUTA

Fazem parte integrante deste Manual as políticas e normas relacionadas abaixo que estabelecem, no mínimo, os seguintes itens:

 Política Socioambiental: critérios socioambientais adotados pela LEROSA e aplicáveis a todas as áreas da Instituição.

USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	10/13

	Código	Emissor	Data de Emissão
LEROSA	MAN-CCI.01	Manual de Compliance e Controles Internos	30/06/2016

- Código de Ética e Conduta Profissional: regras e princípios norteadores de conduta a todos Colaboradores.
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo: orientações, definições e procedimentos para prevenir e detectar situações, operações ou transações que apresentem características atípicas.
- Política de Gestão de Riscos: normas e regras operacionais de atuação na gestão de recursos de terceiros e na atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
- Política de Negociação de Compra e Venda de Valores Mobiliários: regras e diretrizes para operações de pessoas vinculadas.
- Política de Rateio e Divisão de Ordens: regras e diretrizes de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

# 15. ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E REVISÃO

As Políticas e Manuais são elaboradas pela equipe de Compliance e aprovadas pela Diretoria. A revisão deve ocorrer no prazo máximo de 2 anos.

#### 16. ANEXOS

• Termo de Compromisso, Confidencialidade e Adesão às Normas Operacionais

# 17. ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E REVISÃO

As Políticas e Manuais são elaborados pela equipe de Compliance e aprovados pela Diretoria. A revisão deve ocorrer no prazo máximo de 2 anos.

Revisão	Data	Motivo
1	Junho/16	Emissão
2	Malo/17	Adaptação em atendimento às Instruções CVM e Atualização decorrente de mudanças no Código de Ética e Conduta Profissional.
3	Janeiro/19	Revisão Periódica
4	Novembro/19	Revisão Periódica
5	Jun/22	Revisão após acordo coperacional com a Necton

João Roberto Lerosa Filho Diretor Presidente

Giulianno Lerosa

Diretora Responsável por Controles Internos. Compliance e Risco

USO INTERNO	LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	11/13